



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 140

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		12	31
Atos do Poder Executivo	1		31
Vice-Governadoria		12	
Casa Militar		12	
Casa Civil.....	2	12	31
Secretaria de Estado de Governo.....		14	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2		
Secretaria de Estado de Cultura.....			32
Secretaria de Estado de Educação.....	2	15	32
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	15	33
Secretaria de Estado de Obras.....		15	34
Secretaria de Estado de Saúde.....		16	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública		22	36
Secretaria de Estado de Trabalho.....			36
Secretaria de Estado de Transportes	4	24	
Secretaria de Estado de Turismo.....		25	38
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		25	38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		25	38
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	4	25	39
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	5		
Secretaria de Estado de Esporte.....		28	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		28	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	6	29	
Secretaria de Estado da Mulher	8		
Secretaria de Estado da Criança.....		29	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	9		
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....		30	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		30	40
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		30	40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			41
Ineditoriais			41

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.505, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3 da Lei nº 2.294, de 21 de janeiro de 1999, e no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º O prazo para a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 32.829, de 31 de março de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 33.214, de 22 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 33.677, de 24 de maio de 2012, fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de julho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.506, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Acrescenta parágrafos ao Art.10-A do Decreto nº 26.598, de 14 de outubro de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º O Art. 10-A do Decreto nº 29.598, de 14 de outubro de 2008, incluído pelo Art. 1º do Decreto nº 34.491, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: “Art. 10-A ...

...
§3º Excepcionalmente, a Administração Pública do Distrito Federal poderá manter a cobrança do preço público previsto no inciso I deste artigo, sempre que houver mais de quatro jogos de um mesmo clube, durante um único exercício financeiro.

§4º O recolhimento a que se refere o §2º deste artigo ocorrerá em até 72 horas após o jogo.

§5º Os percentuais a que se referem os incisos I e II deste artigo serão calculados sobre o valor indicado como renda bruta no borderô a que se refere o inciso IV do §1º do art. 5º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2013.

§6º Após autorizado o uso do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, eventual cancelamento com menos de sete (7) dias antes da data de realização do jogo, com mudança de praça, o clube autorizatário ficará com o encargo de recolher ao Tesouro do Distrito Federal o valor equivalente a 5% da receita bruta do evento onde ocorrer, comprovado por intermédio do apurado no borderô da partida.

§7º Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, fica excepcionada o estabelecido nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2853ª; Realizada em: 26 de junho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.094/2001; Interessado: YEDA GARCIA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA; Decisão nº: 975/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 653/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa YEDA GARCIA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA tendo por objeto o Lote 43, Conjunto 13, ADE - Águas Claras - Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Edital nº 61, publicado no DODF nº 18, pág. 37.

SESSÃO: 2853ª; Realizada em: 26 de junho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.253/1998; Interessado: MARIA DAS DORES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ME; Decisão nº: 977/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 344/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA DAS DORES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ME tendo por objeto o Lote 35, Conjunto 17, ADE - Águas Claras, Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 024/2011 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2853ª; Realizada em: 26 de junho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.001.548/1999; Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA LANCHONETE ME; Decisão nº: 982/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 705/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa CARLOS ROBERTO DA SILVA LANCHONETE - ME tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 03, Quadra 600, ADE - Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 245/2005 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2853ª; Realizada em: 26 de junho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.002.259/1999; Interessado: E PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA - ME; Decisão nº: 984/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 974/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa E PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA - ME tendo por objeto o Lote 22, conjunto 04, Quadra 400, ADE - Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 413/2012 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2853ª; Realizada em: 26 de junho de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 370.000.480/2011; Interessado: EMS S/A; Decisão nº: 988/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar o sobrestamento das Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 10/2013, firmado entre a TERRACAP e a empresa EMS S/A até a data da emissão do Alvará de Construção, conforme Resolução nº 099/2013 - COPEP/DF, de 14/05/2013.

Brasília/DF, 04 de julho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, XXII, XXIX, XXXIV, XXXVIII, LXXVIII, LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 13, de 1º de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 28, de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Ficam reestabelecidas as competências regimentais acima, ao Gerente da Gerência de Exame Elaboração e Aprovação de Projetos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo nº 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Licenças nº 09/2013, referente ao processo 137.000.167/2013; Licença nº 07/2013, referente ao processo 137.000.168/2013; Licença nº 08/2013, referente ao processo

137.000.166/2013; Licença nº 19/2013 referente ao processo 137.000.478/2013 e Licença nº 14/2013, referente ao processo 137.000.194/2013, na forma do § 1º, do artigo 33, c/c artigo 45, do Decreto nº 31.482/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 125, de 04 de julho de 2013, publicado no DODF nº 138, de 05 de julho de 2013, página 16, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 125, DE 04 DE JULHO DE 2013...". LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 130, DE 04 DE JULHO DE 2013...".

Na Portaria nº 126, de 04 de julho de 2013, publicado no DODF nº 138, de 05 de julho de 2013, página 16, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 126, DE 04 DE JULHO DE 2013...". LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 131, DE 04 DE JULHO DE 2013...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 15, Gislei Paulino de Souza, 2839, 05; Luís Felipe de Alvarenga Martins, 2840, 05; Thaynara Raylanny Menezes Rodrigues, 2841, 05; Rayron Vitorino de Assunção, 2842, 06; Diretor Augusto de Sousa Neto DODF nº 183 de 10/09/12; Secretária Escolar Silvana Maria de Araújo Costa Reg. nº 1679-DIE/SEDF.

COLÉGIO DOM CESAR Credenciado pela Portaria nº 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Bárbara Silva Barros, 720, 41; Edson Magdiel Nascimento Ribeiro Marques, 721, 41; Francisco das Chagas Alves dos Santos Júnior, 722, 41; Giwliarda Fernandes Manzan, 723, 42; Ytallo Vasconcelos de Souza, 724, 42; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Ericlaudio Rodrigues Araújo, 2991, 170; Keite Kelle de Souza Campêlo de Queiroz, 2992, 170; Lillian

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

Xavier de Souza, 2993, 171; Miriam Silva Santos, 2994, 171; Rosimairy Soares de Andrade, 2995, 171; Sarah Regina de Araújo Ribeiro, 2996, 172; Sílvia Carlos Alves, 2997, 172; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Edileide Barbosa dos Santos, 2998, 172; Neusa Maria Silva Santos, 2999, 173; Wellington Pereira da Silva Souza, 3000, 173; Diretor Paulo César Ramos Araújo DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Francisca Maria da Silva Reg. nº 1808-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 101 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Jhénéffy Ferreira Gomes de Alarcão, 432, 144; Rafael Vaz Costa e Silva, 433, 145; Milton Marques de Oliveira, 434, 145; Jessinara da Mendes, 435, 146; Daiane da Silva Moreira, 436, 146; Dalila Lima Marques, 437, 146; Walter Gomes da Silva, 438, 147; Raquel Osório Vieira, 439, 147; Thaís Cristina Barbosa, 440, 147; Joelça Dias Maia, 441, 148; Ezequiel Cardoso de Lima, 442, 148; Simone Soares dos Santos, 443, 148; Sueli Alves da Silva, 444, 149; Eder Cácio Araujo Oliveira, 445, 149; Rafael Bismarke Lima e Silva, 446, 149; Edilene Santos Lima, 447, 150; Lídia Lopes da Costa, 448, 150; Thaiara Silva Muniz, 449, 150; Leandro Florentino da Silva Rocha, 450, 151; Levilson Luz da Costa, 451, 151; Max Ramon Dourado Cardoso, 452, 151; David Eunis Silva Cardoso, 453, 152; Klesia Gomes da Trindade, 454, 152; Diretor Marco Aurélio Vieira de Souza DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretário Thiago César de Oliveira Reis Aut. nº 3268/COSINE/SUPLAV.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº85/2005-SUBIB/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Aline Mesquita Porto, 2222, 751; Almir José Caetano da Silva, 2223, 751; Bruno Fernandes de Oliveira, 2224, 751; Cledson Henrique Nunes do Nascimento, 2225, 752; Deivid de Sousa Ferreira, 2226, 752; Ednilson Santos Bezerra, 2227, 752; Elynne Karyne de Castro Alves, 2228, 753; Everton Gomes Pereira Felix, 2229, 753; Fernando Ferreira dos Santos, 2230, 753; Francisco das Chagas Lima do Nascimento, 2231, 754; Genaria de Souza Silva, 2232, 754; Gonzaga Correia da Silva, 2233, 754; Haroldo da Silva Ferreira, 2234, 755; Herisson Cleiton Rodrigues da Silva, 2235, 755; Igor Lopes Jose Martins, 2236, 755; Janayna Moreira da Silva, 2237, 756; José Roberto Rodrigues Soares, 2238, 756; Licia Pereira da Silva, 2239, 756; Luan Dourado da Silva, 2240, 757; Lucas Duarte de Oliveira, 2241, 757; Lucas Silva dos Santos, 2242, 757; Luciana Ursula Mourão Matos, 2243, 758; Marcia Reijane Pereira de Sousa, 2244, 758; Maykonn Douglas da Silva, 2245, 758; Marcos Levi Espindula Ferreira, 2246, 759; Otavio Neves Brito, 2247, 759; Rafaela Cristina Sousa da Silva, 2248, 759; Rita Maria do Nascimento, 2249, 760; Robert Lopes da Silva Gadelha, 2250, 760; Rodrigo Sobrinho Azevedo dos Santos, 2251, 760; Sândila Marques, 2252, 761; Suesle Vasconcelos Bento, 2253, 761; Valdilene Lopes da Silva, 2254, 761; Valderi Silva Lima, 2255, 762; Vanusia Maria Magalhães de Araujo, 2256, 762; Wandejânia Estevam da Silva, 2257, 762; Diretor Cloves Fonseca Coelho DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Helvio Antonio Ramos Brandão Reg. nº 749-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09B; Adailton Barbosa, 4595, 118; Adenildo Alves da Silva, 4596, 118; Alex Correia da Silva, 4597, 118; Alexandre Maximiano de Lima de Souza, 4598, 119; Allan Pires Nóbrega, 4599, 119; Daniel Temóteo Pereira da Costa, 4600, 119; Ana Lúcia dos Santos Coelho, 4601, 120; Andressa Aparecida Carvalho Batista, 4602, 120; Anne Blanch Sales de Queiroz, 4603, 120; Caio Victor Luso de Sousa, 4604, 121; Carlos Myles Borges dos Santos, 4605, 121; Christian Tôres Macêdo, 4606, 121; Daniele de Oliveira Lima, 4607, 122; Dayse Cavalcante Souto Barbosa, 4608, 122; Débora Rodrigues de Souza, 4609, 122; Edison Ferreira Braga Filho, 4610, 123; Elivany Pereira da Silva Rosa, 4611, 123; Elizângela Pereira Porfiro, 4612, 123; Erickson Tavares Lima, 4613, 124; Érika Alves de Oliveira, 4614, 124; Evanir Inês Taube dos Santos, 4615, 124; Filipe Vieira Cedro, 4616, 125; Gabriel Campos de Carvalho, 4617, 125; Gabriel Maciel Soares, 4618, 125; Gustavo Moraes Silva, 4619, 126; Hulianna Almeida Nogueira, 4620, 126; Jéssica Cinthia de Araujo Lima, 4621, 126; José Ribamar Pereira de Araújo, 4622, 127; Josinaldo Cavalcanti da Silva Filho, 4623, 127; Kamilla Muniz de Andrade, 4624, 127; Khatellyn Alexandra Gonçalves Silva de Sousa, 4625, 128; Leonardo Gregory da Silva Martins, 4626, 128; Maria das Graças Saraiva da Silva, 4627, 128; Maria Lúcia Peixoto, 4628, 129; Maria Sueli Nunes da Silva, 4629, 129; Mariana Villa Campos, 4630, 129; Marijane Pinheiro, 4631, 130; Maykon de Souza Domingues, 4632, 130; Náddhia Alves Rocha, 4633, 130; Paulo Henrique Soares Rodrigues, 4634, 131; Paulo Henrique Tavares de Araujo, 4635, 131; Paulo Yuri Chaves de Araújo, 4636, 131; Pedro Henrique de Carvalho Lobão, 4637, 132; Pedro Henrique dos Santos Barros, 4638, 132; Raphael Villa Real Nascimento, 4639, 132; Reginaldo Pinheiro de Queiroz, 4640, 133; Relsimar Pereira Silva, 4641, 133; Rene Lemos Clementino, 4642, 133; Rodrigo Pereira de Lima, 4643, 134; Igor Augusto Lino Souto de Arêda, 4644, 134; Sara Cirilo de Abreu, 4645, 134; Suelle Dantas de Freitas, 4646, 135; Sumaya Caroline Rodrigues do Carmo, 4647, 135; Tatiane da Rocha Nunes, 4648, 135; Thays Rodrigues Veghini, 4649, 136; Thiago Dutra de Moraes, 4650, 136; Wemerson de Carvalho Moreira, 4651, 136; Adelange Maria da Silva, 4652, 137; Eduardo Júnior Borges Moraes, 4653, 137; Elton Crarles Brito Sousa, 4654, 137; Géferson Rangel Gonçalves Maciel, 4655, 138; Luan Costa Santos, 4656, 138; Maria de Lourdes Santana, 4657, 138; Aurimar dos Santos Sousa, 4658, 139; Joyce Kelly Pereira Bonifacio, 4659, 139; Paulo Henrique Moura Conceição, 4660, 139; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-ENEM, do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, publicado no DODF nº 117 de 10 de junho de 2013, ONDE SE: "... Carolina Forattini Altino Machado Lemos, 2834, 03...", LEIA-SE: "... Carolina Forattini Altino Machado Lemos Igreja, 2834, 03..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2013.

(Processo nº. 047.000.378/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 147/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de BANDEIRANTE COMERCIAL ATACADISTA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.485.427/001-22 e no CNPJ/MF sob o nº 08.692.115/0001-04, estabelecida na Terceira Avenida Comercial, Lotes 1080 e 1080 A, Loja 01, Subsolo e 1º Pavimento, Núcleo Bandeirante/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação Tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea "b" do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

A hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610;

B empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42 e 43.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA/ Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 05 de julho de 2013.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 13 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 163, de 15 de agosto de 2012, p. 15, ONDE SE LÊ: "... 965 (novecentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 02 anos, 07 meses e 25 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativo aos períodos de 01/01/1991 a 25/08/1993...", LEIA-SE "...952 (novecentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 02 anos, 07 meses e 12 dias, relativos aos períodos de 01/01/1991 a 09/08/1993, tendo em vista Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS...". Processo nº 113.003196/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos 300.000.372/2013, 094.000.731/2013, 391.000.860/2013, 098.004.849/2012, 113.007.631/2013 e 426.000.005/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						1.633
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004397 9721 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	1.633	1.633
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						623
15.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001216 9657 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	623	623
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						308
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.14	0	220	308	308

200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						210
26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002104 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	420	210	210
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						850.000
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000470 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	850.000	850.000
550101/00001 55101 SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL						46.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004940 7141 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE						46.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	46.000	46.000
2013AC00248					TOTAL	898.774

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						1.633
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004397 9721 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.92	0	100	1.633	1.633
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						623
15.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001216 9657 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	623	623

280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						308
18.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461	9659	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	220		308
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						308
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						210
Ref. 002104	0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	420		210
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						850.000
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000470	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100		850.000
550101/00001	55101	SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL						46.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004940	7141	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	46.000	46.000
2013AC00248					TOTAL	898.774

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos quatro dias do mês de abril de 2013, às 15h40m (quinze horas e quarenta minutos), reuniu-se o Conselho de Políticas de Recursos Humanos, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no sexto andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário WILMAR LACERDA (Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal), contando com a presença dos senhores Conselheiros/Suplentes: AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA (Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal); LUIZ PAULO

BARRETO (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal); MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); MARCELO AUGUSTO CASTELLO BRANCO (Procuradoria Geral do Distrito Federal); ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO (Representantes dos Servidores do GDF) e GIZELLE FERNANDES XAVIER (Coordenação de Órgãos Colegiados). Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, apresentando a seguinte pauta: ITEM 01- Foi dispensada a leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2013, do Conselho de Políticas de Recursos Humanos-CPRH; ITEM 02- O Presidente fez a apresentação dos temas a serem debatidos passando a continuidade do debate do Programa de Desligamento Voluntário Indenizado do BRB. Contudo, devido a complexidade do tema e a necessidade de um tempo maior para o aprofundamento dos estudos e apresentação do voto a serem feitos pelo Relator Luiz Paulo Barreto, os Conselheiros presentes ponderaram por não deliberarem nesta reunião. ITEM 03- O presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA- TCB/DF foi chamado para conclusão da apresentação dos requisitos para a adesão dos seus empregados ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV. Após, o Presidente do Conselho sugeriu que para o aprofundamento do tema deveria ser escolhido um relator visando apreciação detalhada do Programa apresentado pela TCB/DF, assim, não sendo deliberado o tema nesta reunião. Além disso, o Conselheiro Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco foi eleito por unanimidade o relator do PDV da TCB/DF a ser apresentado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CPRH propôs o encerramento da sessão às 17h50m (dezessete horas e cinquenta minutos). E, para constar, eu GIZELLE FERNANDES XAVIER, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

GIZELLE FERNANDES XAVIER Coordenadora; WILMAR LACERDA Conselheiro; AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO Conselheiro; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO Conselheiro; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira; MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO Conselheiro.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos nove dias do mês de maio de 2013, às 15h30m (quinze horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho de Políticas de Recursos Humanos, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública, conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, art. 27, III, §2º, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no sexto andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário WILMAR LACERDA (Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal), contando com a presença dos senhores Conselheiros/Suplentes: LUIZ PAULO BARRETO (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal); MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); RICARDO VALE DA SILVA (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal); ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO (Representantes dos Servidores do GDF) e GIZELLE FERNANDES XAVIER (Coordenação de Órgãos Colegiados). Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. ITEM 01- Foi dispensada a leitura da Ata da Terceira Reunião Ordinária de 2013, do Conselho de Políticas de Recursos Humanos-CPRH; ITEM 02- O Presidente fez a apresentação dos temas a serem debatidos e ressaltou que o PDV da TCB será deliberado na próxima reunião do Conselho, tendo em vista a falta justificada do Conselheiro Relator Marcelo Castello Branco; ITEM 03- O Presidente ainda destacou a presença do Dirigente da EMATER/DF, empresa interessada na deliberação de dois itens, concedendo a palavra ao seu Presidente MARCELO PICCIN para apresentação do pleito: ampliação das Funções Gratificada-FG à estrutura organizacional da empresa, com a criação de 1) de 02(duas) FG-3 para novas gerências de projetos estratégicos móveis- os chamados escritórios de atendimento estratégicos, que atenderão no DF e entorno prestando serviço de assistência técnica e extensão rural às comunidades assentadas para reforma agrária e 2) 1 (um) FG-6 de motorista da presidência, visando a melhoria das atividades relacionadas à Presidência da EMATER/DF, bem como, a transformação de (02) Empregos em Comissão EC-03 para atender a Ouvidoria e Controladoria, sem impacto financeiro, em razão da necessidade de atendimento às recomendações da Lei nº 3.105/2002 e Decreto nº 32.840/2011. Deliberação: Aprovado por unanimidade. ITEM 04- Regularização de situação do empregado da EMATER/DF JOSÉ CARLOS CARVALHO. O Presidente apresentou os fatos motivadores do pleito e o seu voto, ponderando pelo deferimento do ajuste de faixa salarial e o levantamento dos possíveis passivos trabalhistas relativos ao empregado. Deliberação: Aprovado por unanimidade; ITEM 05- O Presidente repassou a palavra ao Conselheiro LUIZ PAULO BARRETO para apresentação do Programa de Desligamento Voluntário Indenizado do Banco de Brasília-BRB, que explanou sobre os critérios para implantação e a motivação da criação do referido PVDI, bem como, os possíveis benefícios a serem alcançados pelos empregados pelo BRB que preencherem aos requisitos do Plano e optarem pela sua adesão. Ainda destacou a economia prevista para os três primeiros anos que será de aproximadamente de R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais) caso o PDVI-BRB seja aprovado e implantado. Diante disso, o Relator estabeleceu seu voto em defesa do PDVI/BRB. Deliberação: Aprovado por unanimidade o Plano de Desligamento Voluntário Indenizado do Banco de Brasília. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CPRH propôs o encerramento da sessão às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos). E, para constar, eu GIZELLE FERNANDES XAVIER, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. GIZELLE FERNANDES XAVIER Coordenadora; WILMAR LACERDA Presidente; AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO Conselheiro; MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO Conselheiro; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO Conselheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 69, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Desenvolvimento e Capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO NETO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO SEJUS/ 2013-2015

1. APRESENTAÇÃO

A partir da criação de um Grupo de trabalho, através da Ordem de serviço nº 08, de abril de 2012, com objetivo de elaborar o Plano de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas no âmbito desta Secretaria, iniciaram-se os trabalhos de mapeamento de competências e o planejamento para o desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento e Capacitação da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – PDC/SEJUS.

O referido Programa tem como finalidade, capacitar o servidor em temas alinhados aos objetivos e metas da SEJUS e órgãos vinculados, valorizá-lo por meio de sua capacitação permanente, aprimorar as competências e habilidades do servidor, adequar o quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos pelo setor público, racionalizar e tornar mais efetivos os investimentos em capacitação.

2. PÚBLICO ALVO

Os eventos disponíveis neste Plano destinam-se aos integrantes dos seguintes quadros de pessoal desta Secretaria:

- I – quadro permanente efetivo;
- II – quadro permanente específico;
- III – cargos comissionados sem vínculo;
- IV – exercício descentralizado de carreira; e
- V – requisitados de outros órgãos.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Na década de 70/ 80, ser servidor público era sinônimo de emprego estável e futuro garantido. Hoje, os órgãos públicos vêm sofrendo fenômeno semelhante aos de empresas privadas: a alta rotatividade de seus profissionais, especialmente os mais jovens. A diferença é que, no mundo privado se buscam propostas mais atraentes, no mundo público os concurseiros esperam os resultados das provas que vão colocá-los em carreiras mais promissoras. O desafio é conseguir reter os profissionais nos primeiros anos. Um dos instrumentos para se quebrar esse paradigma é investir em boas práticas de gestão de pessoas. (VOCÊ RH – dez 2012).

II. Em decorrência, o desenvolvimento de novos paradigmas no mundo do trabalho pressionou o setor público a promover a capacitação/aperfeiçoamento e qualificação da sua força de trabalho, com o objetivo de formar quadros profissionais para servir com competência às necessidades dos setores aos quais fazem parte.

III. Com a Publicação do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, ficou instituída a Política de Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. Posteriormente, com a Publicação do Decreto nº 31.453, de 22 de março de 2010, instituiu-se a Política de Capacitação e Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, que considerou as disposições do Decreto anterior.

IV. Essa Política de Gestão de Pessoas versa sobre o processo permanente e deliberado de aprendizagem, com propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

V. Os atos ressaltam, ainda, a importância do desenvolvimento dos servidores, ou seja, o processo de capacitação ou o caminho a ser trilhado pelo agente público para a aprendizagem contínua. Reforçam a necessidade de envidar esforços para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade; o aprimoramento permanente do servidor; a convergência das competências requeridas aos objetivos institucionais, tendo como linha de condução do PDC/SEJUS; a difusão e a gestão das ações de capacitação, com vistas à racionalização e pertinência dos gastos públicos.

VI. Para atender ao preconizado, a Gerência de Desenvolvimento e Capacitação enfrentará o desafio de assegurar o comprometimento de todas as unidades administrativas com a implementação desta Política. Para tanto, os eixos temáticos deste PDC/SEJUS serão alinhados não apenas com o Secretário e os Diretores dos órgãos vinculados, mas também com servidores representantes de cada setor, indicados pela respectiva chefia imediata.

VII. Os servidores serão canais de comunicação entre a Gerência de Desenvolvimento e Capacitação e os demais setores da Secretaria. Essa linha condutora do compartilhamento de responsabilidades traduz a importância da parceria entre as unidades e os setores da SEJUS para alcançar os objetivos colimados.

VIII. As ações do PDC/SEJUS, prevêem aplicabilidade para o triênio de 2013/2015. Anualmente será feita a avaliação das necessidades dos setores, através do mapeamento de competências,

análise da rotatividade interna e a posse de novos servidores na Secretaria, observando-se a disponibilidade orçamentária e os recursos disponibilizados para capacitação pela Secretaria de Estado de Planejamento do DF.

IX. Deste modo, diante a imperiosa necessidade de bem planejar a qualidade dos gastos públicos, o PDC/SEJUS propõe alternativas para a capacitação e o desenvolvimento do quadro de pessoal para formular, implementar e avaliar as políticas públicas por meio da parceria entre as instâncias organizacionais, do incentivo às capacitações internas e a da ampla divulgação das oportunidades geradas pelas unidades.

4. OBJETIVOS GERAIS

a. Promover a Capacitação continuada, motivação, valorização e integração dos servidores da SEJUS e seus órgãos vinculados e, a partir do mapeamento realizado junto aos setores, propor as ações necessárias para atingir o maior número de servidores, avaliando os resultados através de um processo sistêmico e propondo a continuidade das ações.

b. Despertar o talento e aprimoramento das competências pessoais, interpessoais, técnicas, sócio artísticas, culturais, de saúde, segurança e qualidade de vida, dentro de uma visão holística, trabalhando aspectos do corpo, racional, físico, emocional e espiritual.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Promover a capacitação permanente do servidor como requisito de sua valorização;

b. Contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico do servidor acerca do papel da Instituição e seu papel enquanto profissional e cidadão;

c. Subsidiar o servidor a fim da superação do processo de alienação do trabalho;

d. Permitir aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novas competências;

e. Elevar os níveis de qualidade otimizando a eficiência e eficácia buscando a efetividade dos serviços prestados à comunidade;

f. Criação de Banco de Talentos.

f.1. Metas do Plano Anual de Capacitação

f.2. É esperado que ao final de cada ano:

g. Sejam capacitados 40% dos servidores da SEJUS e órgãos vinculados, com aumento de 10% a cada ano, finalizando o PDC/SEJUS com no mínimo 60% de servidores capacitados considerando o percentual por ano, com as ações definidas nos Planos de Ação.

h. Todos os servidores em exercício na Secretaria tenham 100% de acesso à informação sobre as ações de capacitação desenvolvidas ou coordenadas pela Gerência de Capacitação;

i. Todos os novos servidores e colaboradores ingressados na Secretaria no período de vigência do plano estejam ambientados;

j. Sejam formados multiplicadores das diferentes Subsecretarias da SEJUS.

6. DESENVOLVIMENTO

O programa será realizado com base nos seguintes pontos:

I. INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E MOTIVAÇÃO - A ação será a porta de entrada para os novos colaboradores e para ampliar o seu conceito e entendimento do funcionamento da Instituição, antes mesmo de sua atuação, atualizando os ativos em relação a novos processos. Tem por objetivo familiarizar os servidores com as competências da Secretaria, políticas desenvolvidas, processos dos setores, das responsabilidades do servidor público, importância do desenvolvimento profissional, importância da capacitação, necessidade de atualização constante, entre outros que forem identificados no decorrer da finalização do Programa;

“Motivação é um construto e se refere ao direcionamento momentâneo do pensamento, da atenção, da ação a um objetivo visto pelo indivíduo como positivo. Esse direcionamento ativa o comportamento e engloba conceitos tão diversos como anseio, desejo, vontade, esforço, sonho, esperança entre outros. (Rheinberg, Falko (2000). Motivation. Stuttgart: Kohlhammer).”

II. DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – é um processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

III. DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA – Tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento de líderes e potencializar as habilidades, melhorando as relações interpessoais bem como o melhor desempenhos das atividades.

IV. CAPACITAÇÃO – É o processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

V. VALORIZAÇÃO – Acontecerá por meio de palestras, seminários, semanas de cuidados com a saúde e demais ações que promovam a melhoria da vida do servidor no ambiente de trabalho, familiar e social. “Qualidade de Vida do Servidor: “A qualidade de vida está nas pessoas e é feita com elas. Assim, o ideal de elevar e valorizar a auto-estima dos servidores é uma forma para que tenham amor em si e por si, tornando-os capazes de se integrar mais completamente ao trabalho.” (Sérgio Ballerini – Inmetro).”

7. METODOLOGIA

O PDC/SEJUS terá validade de 3 anos, ou seja de 2013 a 2015, para que haja continuidade no período de transição governamental.

Para efetivação das ações, acontecerão os Planos de Ações anuais, baseados no levantamento de necessidade de capacitação, com objetivo de adequar o Programa às demandas da Secretaria, considerando-se as ações já executadas e a posse de novos servidores bem como a movimentação nos setores da Secretaria.

As ações propostas pelo PDC/SEJUS, quando não forem atendidas pela Escola de Governo do GDF, serão por meio de empresas selecionadas no mercado, considerando nessa ordem qualidade dos serviços prestados e melhor preço, nos casos possíveis considerar-se-á a opção de licitação por inexibibilidade (notório saber e singularidade nos serviços prestados).

8. CRONOGRAMA**I. INTEGRAÇÃO (frequência semestral):**

O início do processo será feito a partir da Integração dos servidores, considerando que os já empossados passaram por esta etapa, selecionando-os para participarem da agenda de Palestras e workshops com objetivo de despertá-los para a importância da capacitação continuada e a transformação da informação em conhecimento, ou seja a formação do Capital Intelectual.

II. MOTIVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (Frequência mensal):

Reforçando a ação de Integração, as palestras e workshops serão realizadas por meio de empresas especializadas, com palestrantes com notória especialização e singularidade no serviço, com o objetivo de disseminarem informações com temas relevantes à Gestão de Pessoas, tais como : gestão do conhecimento, gestão de conflitos, liderança, motivação, multiplicação do conhecimento , entre outros afins.

III. CAPACITAÇÃO (de acordo com o levantamento das necessidades):

Em conjunto com as etapas anteriores, baseado no levantamento a partir do diagnóstico feito através do levantamento anual das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento, os servidores serão encaminhados por indicação de suas chefias, feita por solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação – GEDEC, aos treinamentos selecionados para atender aos objetivos deste Programa. Os treinamentos serão realizados a partir dos cursos disponibilizados pela Escola de Governo do DF e os não ofertados, serão ministrados pelas empresas contratadas.

IV. DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES (Gestores - Ações semestrais):

Os desafios atuais das organizações exigem diferenciar o líder do chefe, que é aquela pessoa encarregada por uma tarefa ou atividade de uma organização e que, para tal, comanda um grupo de pessoas, tendo autoridade de mandar e exigir obediência.

Para os gestores atuais, são necessárias não só as competências do chefe, mas principalmente as do líder. “Liderança é o processo de conduzir um grupo de pessoas, transformando-o numa equipe que gera resultados. É a habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. (Flávio Souza- Formador de Coaches da International Coaching Community – ICC e Lambent do Brasil).”

A proposta deste PDC/SEJUS é trabalhar esta etapa através de cursos específicos que criem um ambiente sócio emocional onde os participantes possam realizar atividades dirigidas para o desenvolvimento da liderança por meio da integração, levando-se em conta modelos de gestão, tais como: Metas Racionais, Processos Internos, Relações Humanas, Sistemas Abertos, entre outros.

V. VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR (frequência mensal):

Propiciar e aumentar a qualidade de vida dos servidores, estagiários e terceirizados conscientizando sobre a necessidade de mudança de hábitos indesejáveis e prejudiciais à sua vida, valorizando a Saúde, a Família, o Trabalho, a Comunidade e o Meio Ambiente.

Serão realizadas Palestras, Seminários, Semanas de Cuidados com a Saúde e demais ações que promovam a melhoria da vida do servidor no ambiente de trabalho, familiar e social.

VI. EXCEÇÕES:

Caso haja recurso orçamentário suficiente, os servidores poderão solicitar a realização de cursos específicos que tenham pertinência temática com o seu cargo e área de atuação , com a autorização do Gabinete da SEJUS.

Serão orientados pela Gerência de Capacitação quanto aos procedimentos para a participação e sua consecução em tempo hábil. Deverá ser utilizado o modelo de Projeto Básico disponibilizado pela GEDEC e observado o check list com os requisitos exigidos pela Procuradoria Geral do Distrito Federal no parecer normativo 726/2008 – PROCAD-PGDF (Anexos I e II), bem como o fluxograma de tramitação dos processos referentes a participação de servidores em curso aberto de treinamento, aperfeiçoamento e qualificação de pessoal.

Serão tratadas como exceções, as ações que não fizerem parte do Plano de Ação anual, levando em conta os prazos e trâmites definido pelo fluxograma de tramitação de processo. (Anexo III). Exemplos de exceções: Congressos, Workshops, Seminários, Graduações, Pós Graduações e treinamentos não contemplados no levantamento de necessidades constante do Plano de Ações anual.

9. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

As ações do PDC/SEJUS serão acompanhadas e avaliadas pela GEDEC e demais Núcleos dos órgãos descentralizados (Procon e Na Hora), para que ao final do período de 12 meses, sejam feitas as adequações necessárias considerando o bom andamento do Projeto e o alcance dos objetivos.

10. CRITÉRIOS

Nas capacitações/aperfeiçoamentos oferecidas no PDC/SEJUS, devem ser observados os seguintes critérios:

I. Previsão no Diagnóstico das Necessidades de Capacitação/Aperfeiçoamento e Qualificação; Relação com o cargo, o ambiente organizacional e as linhas de desenvolvimento;

II. A seleção de empresas especializadas, de renome sempre priorizando as com instutores detentores de notória especialização e singularidade no assunto ministrado.

Observar os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto 31.453/2010 onde constam as disposições a seguir:

a. definir os temas ou linhas de capacitação e respectivas metodologias, em consonância com as necessidades dos servidores e da instituição, para o alcance de sua missão;

b. garantir a oferta de programas de capacitação que contemplem a formação específica e geral do servidor;

c. aproveitar as habilidades e conhecimentos dos servidores de seu quadro de pessoal. Para tanto, será realizado questionário individual com o fim de se criar um banco de dados contendo informações sobre as habilidades e conhecimentos que o servidor possui além daquela atribuída ao cargo, como a formação em cursos técnicos e outras graduações;

d. oferecer cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público;

e. incluir eventos de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor na carreira, assegurada a participação nessas atividades aos interessados;

f. priorizar os eventos de capacitação oferecidos pelos órgãos executores de ações de capacitação (Escola de Governo – EGOV e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS).

g. adequar o plano de capacitação ao planejamento estratégico;

h. definir critérios para avaliação dos eventos de capacitação e de aprendizagem, inclusive quanto à promoção de melhorias nos ambientes e processos de trabalho;

i. prever as formas de seleção de servidores para participação em eventos de capacitação, atendendo às diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

j. contratar empresas privadas que ministrem cursos, palestras e eventos de capacitação, necessários e previstos no plano e programa de capacitação, na impossibilidade de atendimento pelos órgãos executores do GDF

11. RESULTADOS ESPERADOS

I. Integração das ações de capacitação/aperfeiçoamento e qualificação; avaliação do desempenho; qualidade de vida, saúde e II. segurança e inclusão e integração do servidor como ações complementares entre si;

III. Comprometimento do servidor com objetivos e as ações institucionais internos e externos;

IV. Servidores capacitados para funções gerenciais;

V. Executar de forma correta suas atividades;

VI. Melhorar a qualidade de serviços prestados;

VII. Eliminar os vícios adquiridos com o tempo;

VIII. Atualizar e desenvolver competências;

IX. Aumentar a efetividade nas suas atividades;

X. Alcançar as metas da unidade administrativa e, conseqüentemente, as institucionais;

XI. Reduzir resistências às mudanças;

XII. Reduzir conflitos internos;

XIII. Comunicação eficaz;

XIV. Ter equipes de auto desempenho;

XV. Ter relações interpessoais de qualidade;

XVI. Aumentar a motivação;

XVII. Usuários, internos e externos, satisfeitos com os serviços prestados pela SEJUS/DF;

XVIII. Alocação considerando o perfil do servidor e a competência do setor, utilizando o Banco de talentos.

12. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os servidores, quando participarem das ações oferecidas pelo PDC/SEJUS, serão submetidos à avaliação. Esta avaliação busca promover a melhoria contínua do desempenho profissional dos servidores, expressa pela competência alinhada aos objetivos.

Para essa finalidade será elaborado um formulário de avaliação da aplicabilidade, levando-se em conta o desempenho dos indivíduos antes e depois do treinamento.

13. CICLO PDC/SEJUS (2013/2015) – PLANO DE AÇÃO

Este ciclo será definido através do Plano de Ação anual, que garantirá o alcance das metas necessárias para que sejam alcançados os objetivos propostos.

I. Planejar

Definir as metas a serem alcançadas;

Definir o método para alcançar as metas propostas.

II. Executar

Executar as tarefas exatamente como foi previsto na etapa de planejamento;

Coletar dados que serão utilizados na próxima etapa de verificação do processo;

III. Agir corretivamente

Caso sejam identificados desvios, é necessário definir e implementar soluções que eliminem as suas causas;

Caso não sejam identificados desvios, é possível realizar um trabalho preventivo, identificando quais os desvios são passíveis de ocorrer no futuro, suas causas, soluções etc.

14. DAS DIRETRIZES FINANCEIRAS

Em atenção ao disposto nos artigos 2º ao 4º do Decreto 31.453/2010, a Gerência de Desenvolvimento e Capacitação incluirá no Plano de Ação a previsão de recursos financeiros para a capacitação de seus servidores, e viabilizará sua efetiva utilização para essa finalidade.

Os recursos financeiros para capacitação serão definidos na forma de percentual do orçamento e fixados com base nas despesas de custeio de cada órgão.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da SEJUS, por meio da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, deverá encaminhar à Unidade Orçamentária a programação de investimento com capacitação até o segundo bimestre de cada ano, para definição de previsão orçamentária.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que as propostas apresentadas neste PDC/SEJUS contribuam efetivamente para atingir os objetivos é imprescindível que se trabalhe os seguintes pontos institucionais:

a. Gestão de Pessoas - o tema deve fazer parte da agenda e das discussões estratégicas da Instituição, tendo como desafio constante compatibilizar as ações de capacitação com as metas institucionais.

b. Decisão Política - o envolvimento, comprometimento e apoio do Secretário da Pasta, e demais gestores com as diretrizes e ações do presente Programa, vai assegurar o desenvolvimento do processo de capacitação dos servidores.

c. Autodesenvolvimento – Responsabilizar-se pelo projeto do próprio crescimento, ser o agente e condutor da própria carreira e vida. Os servidores devem estabelecer objetivos e caminharem em direção a eles, organizando as ações para atingi-los, tanto em termos profissionais quanto em termos pessoais.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Alírio Neto

SECRETARIO ADJUNTO

Jefferson Ribeiro

SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Pedro Henrique de Medeiros

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Dennilson Cantanhede

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

Angélica Aguiar de Mello

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Angélica Aguiar de Mello

Cleyla Silvia de Oliveira

Cristiany Gonçalves de Oliveira Marques

Flávia Queiroz de Oliveira

Helen Cristina de Moraes Nunes Costa

Nair Maria de Oliveira

ANEXO I

Requisitos para a participação de servidores em curso aberto de capacitação

DISPENSA - Contratação direta com base no pequeno valor

Parecer Normativo nº 726/2008 PROCAD-PGDF

		Sim	Não
1	Juntada de Projeto Básico (servidor interessado).		
2	Indicação perfeita do objeto a ser contratado pela Administração (deve constar no projeto básico) (servidor interessado).		
3	Demonstração de que as matérias ministradas no curso têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelos servidores que o frequentarão ou pertinência com sua carreira (deve constar no projeto básico) (servidor interessado).		
4	Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (Secretário ou Chefe da SUAG ou Diretor do Na Hora ou Procon ou Subsecretário e Chefe SUAG).		
5	Confirmação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa estimada, os quais deverão estar em conformidade com o orçamento estimado em planilhas e respeitar o valor máximo da contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) (DIGOF).		
6	Autorização da autoridade competente para a realização da despesa (SUAG).		
7	Juntada aos autos do termo do contrato a ser firmado (art. 38, inciso X), se for o caso. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados até R\$ 80.000 (oitenta mil reais), conforme se destaca o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93. “Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”(DIGOF – Nota de Empenho / GECONT – Contrato).		
8	Declaração da autoridade administrativa no sentido de que não há parcelamento do serviço (deve-se observar o limite do valor da contratação). Pode haver um tópico específico no Projeto Básico constando tal informação – servidor interessado inseri tal informação. (Juntada de Despacho da SUAG).		
9	Comprovação de que o preço é compatível com o preço praticado no mercado, com a juntada de 3 (três) propostas de outras empresas (servidor interessado).		
10	Razões da escolha do contratado (deve constar no Projeto Básico) (servidor interessado).		
11	Escolha de executor do contrato por parte da Administração.		

12	Obrigatoriedade de a Administração fiscalizar a execução do objeto do contrato.		
13	Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.		

ANEXO II

Requisitos para a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta para a participação de servidores em curso aberto de capacitação

Parecer Normativo nº 726/2008 PROCAD-PGDF

		Sim	Não
1	Juntada de Projeto Básico (servidor interessado).		
2	Indicação perfeita do objeto a ser contratado pela Administração (deve constar no projeto básico) (servidor interessado).		
3	Demonstração de que as matérias ministradas no curso têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelos servidores que o frequentarão ou pertinência com sua carreira (deve constar no projeto básico) (servidor interessado).		
4	Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (Secretário ou Chefe da SUAG ou Diretor do Na Hora ou Procon ou Subsecretário e Chefe SUAG).		
5	Confirmação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa estimada, os quais deverão estar em conformidade com o orçamento estimado em planilhas (DIGOF).		
6	Autorização da autoridade competente para a realização da despesa (SUAG).		
7	Juntada aos autos do termo do contrato a ser firmado (art. 38, inciso X), se for o caso. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados até R\$ 80.000 (oitenta mil reais), conforme se destaca o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93. “Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”(DIGOF – Nota de Empenho / GECONT – Contrato).		
8	Comprovação de que o preço é compatível com o preço praticado no mercado, com a juntada de 3 (três) propostas de outras empresas com objeto similar. Caso não sejam encontradas empresas com objeto semelhante ao da contratação, deve-se juntar 3 notas fiscais ou notas de empenho a serem fornecidas pela empresa escolhida. Essas notas da empresa a ser contratada devem ser referentes ao curso igual ou semelhante prestado em outros órgãos ou entes públicos/privados. Tal documentação objetiva verificar se o valor cobrado em outras instituições encontra-se similar/compatível com o preço ofertado à SEJUS. (servidor interessado).		
9	Justificativa da contratação por inexigibilidade, que deve comprovar a notória especialização do contratado e a singularidade do serviço (deve constar no Projeto Básico).		
10	Razões da escolha do contratado (deve constar no Projeto Básico) (servidor interessado).		
11	Despacho da autoridade superior ratificando a inexigibilidade (SUAG).		
12	Escolha de executor do contrato por parte da Administração.		
13	Obrigatoriedade de a Administração fiscalizar a execução do objeto do contrato . Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos		

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

SÍNTESE DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às catorze horas, no Auditório da Biblioteca Nacional, Brasília – DF, reuniu-se ordinariamente o Conselho dos

Direitos da Mulher do Distrito Federal, presente a Presidenta Olgamir Amancia Ferreira, assim como as conselheiras Cíntia Mara Dias Custódio, Cristiane Fernandes Simões, Dhara Cristiane de Souza Rodrigues, Elisângela Karlinsk, Leila Regina Lopes Rebouças, Luciana Soares Pereira, Lucy Mary Cavalcante Stroher, Maria José Correia Barreto, Maria Normélia Alves Nogueira, Marília Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo, Marly de Fátima Barbosa de Araújo, Rayane Noronha Oliveira, Regina Lúcia Pinto Cohen, Renata Maria Guedes Neves, Samara Regina da Silva Nunes e Siênia Vaz da Costa. Estiveram presentes, representando a Secretaria da Mulher, a Subsecretária Sandra di Croce, a Coordenadora Cláudia Afonso, os servidores Mateus Guimarães e Érika Laurindo, e a Ouvidora Luana Mayla Duarte. Compareceu a ouvinte, aluna de pós-graduação da UnB, Anita Monteiro. Justificaram a ausência por correio eletrônico as conselheiras Ana Cristina Melo Santiago, Dulcielly Nóbrega de Almeida, Ivanete Alves Oliveira, Júlia Gasparetto Camargo Soares de Azevedo, Laerzi Inês de Souza Chaul, Maria Auxiliadora da Silva Benevides, Maria das Graças de Sousa, Maria Lúcia Marques Batista, Maria Nazaré Pereira, Merilene Rodrigues Pinheiro, Sueli Aparecida de Almeida Casella, Tânia Mara Campos de Almeida, Tatiane Araújo Pereira e Verani Spíndola de Ataídes Souza. Declarados abertos os trabalhos, a ata da 25ª reunião do CDM-DF foi aprovada. A presidenta passou a palavra à Subsecretária de Políticas para as Mulheres, Sandra di Croce, que apresentou os projetos e programas que desenvolvem. Iniciou mencionando os princípios que baseiam todas as ações, tais como a emancipação da mulher, a mudança de cultura e o enfrentamento às desigualdades. Relatou as ações no segmento do trabalho, da saúde, do artesanato e trabalho manual, do enfrentamento a violência e dos cinco eixos do programa Rede Mulher, em que destacou o Mutirão de Informação, Formação e Cidadania. A conselheira Rayane sugeriu que as mulheres lésbicas fossem inseridas nos programas de saúde, solicitou um estudo sobre a situação da saúde dessa população. Reforçou a questão do preconceito e a falta de insumos específicos para as lésbicas. A Subsecretária e a presidenta solicitaram ao Conselho a produção de uma nota técnica a respeito do assunto. Em seguida a conselheira Leila fez diversos comentários sobre as questões da falta de transporte, da falta de disseminação das informações dos direitos das trabalhadoras domésticas, da responsabilização do planejamento reprodutivo somente às mulheres, da falta de incentivo mais eficiente quanto ao uso da camisinha feminina e proteção às DST's, da ausência de mobilização da população perante aos julgamentos nos casos de violência contra a mulher, da baixa participação das mulheres na Rede de Economia Solidária, da falta de participação do CDM na construção do programa da Casa da Mulher Brasileira, da Carreta da Mulher como criadora de expectativas nas mulheres, da falta de investimento e manutenção dos hospitais e do porque da Carreta não ir às Vilas. A presidenta respondeu as perguntas mencionando que a Secretaria da Mulher irá estudar como incluir palestras dos direitos das trabalhadoras domésticas em suas atividades. Sugeriu pautar o assunto sobre a Casa da Mulher Brasileira no próximo encontro do Conselho. Explicou que a Carreta não é um programa permanente, mas que foi criada para contemplar as mulheres mais vulneráveis, sem acesso fácil a uma unidade de saúde e que mantém ligação direta com a rede pública. Quanto as questões das vilas, a presidenta defendeu que com as três carretas funcionando, haverá possibilidade de atender todas as demandas. A presidenta completou mencionando que o CDM poderia colaborar com a proposta da vacina HPV. Por último informou que a ouvidoria da Secretaria da Mulher está sempre presente em todas as atividades, inclusive nas reuniões do CDM-DF. A conselheira Regina propôs um estudo acerca do retorno das mulheres atendidas pela Carreta nos Centros de Saúde. A conselheira Cristiane explicou que durante a reunião das comissões usaram os dados da Codeplan e identificaram os pontos que dificultam a inserção da mulher no mundo do trabalho, dentre eles estão a falta de transporte, qualificação profissional e creches. Finalizou informando que o Conselho poderia elaborar propostas para preencher as lacunas nos programas da Secretaria da Mulher. A conselheira Maria José reforçou de que é preciso ampliar, em sintonia com a educação, a política de prevenção de DST/AIDS e o uso de preservativo. A conselheira Elisângela informou que a vacina HPV pode causar efeitos maléficis e que o exame papanicolau seria mais eficiente. Falou também acerca do alto custo da Carreta da Mulher, que os quarenta milhões por ano, investidos em cada carreta, poderiam ser revestidos para a rede pública de saúde. Sugeriu uma conversa com a equipe da Fepecs sobre a particularidade das mulheres lésbicas. Por último, se posicionou a respeito das creches, da necessidade do Conselho intervir para que consigam deixar um saldo positivo ao final do mandato. As conselheiras Luciana e Marly defenderam a política de saúde pública no DF. A conselheira Marly pediu que o Conselho se posicionasse quanto aos banheiros para mulheres com deficiência da Torre de TV que não estão funcionando. A servidora Érika fez a apresentação dos equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, tais como Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD's) e da Casa Abrigo. Ficou acordado que retornariam a discussão sobre a campanha de humanização de atendimento à mulher na próxima reunião do CDM-DF. Para que a comunicação ocorra de modo desejado, as conselheiras consentiram em realizar o resgate das atas anteriores e que fosse elaborado um relatório de toda reunião para o conhecimento das conselheiras. Por fim ficou aprovado que a minuta do Projeto Básico para a Capacitação das Conselheiras será compartilhada por correio eletrônico para as conselheiras avaliarem e discutirem em outro momento. Eu, Helena Guimarães Teixeira Barbosa, redigi, lavrei e datei a presente ata que foi assinada por mim, pela presidenta e pelas conselheiras presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2013(*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e em atenção ao artigo 72, do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, o qual regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de estabelecer instruções necessárias a serem observadas para liberação de licenciamento para atividades de risco de natureza eventual, com o uso de estruturas temporárias, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo Único a esta Portaria, Instrução Técnica nº 01/2013-SEDEC/DF, para estabelecer os requisitos mínimos necessários para a segurança estrutural em estruturas temporárias, visando a proteção da vida, de forma a atender os critérios para o processo de licenciamento de atividades de risco com natureza eventual

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013-SEDEC/DF.

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos necessários para a segurança estrutural em estruturas temporárias, visando a proteção da vida, de forma a atender os critérios para o processo de licenciamento de atividades de risco com natureza eventual, conforme os regramentos da Lei nº 4.457/2009, regulamentada por meio do Decreto n.º 31.482/2010, alterado pelos Decretos nº 31.825/2010 e n.º 34.178/2013.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se aos processos de licenciamento de atividades de riscos atribuídos a Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal (SEDEC/DF) por meio do item 23 do anexo VI, do Decreto 31.482/2010, no que diz respeito a eventos artísticos, lúdicos, religiosos e desportivos realizados em feiras, quermesses, clubes, teatros, ginásios de esportes ou a o ar livre, em estádios ou outras praças nas quais venham a ser realizados eventos congêneres, com ou sem utilização de fogos de artifícios ou artefato explosivo, com utilização de palcos acima de 1,50m, arquibancadas, palanques, tendas e sistemas de som e elétrico, incluindo iluminação local e geradores, em área pública ou privada.

2.2. As estruturas temporárias dos eventos de aplicação desta IT são consideradas edificações provisórias que se enquadra no Grupo: "F", Ocupação/Usos: "Locais de reunião de público", e divisão: "F7" (construções provisórias para público, arquibancadas e assemelhados), conforme tabela 1 da NBR 9077, permanentes ou não, fechadas ou abertas, cobertas ou ao ar livre.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edifícios.
 NBR 6123 - Forças devido ao vento em edificações.
 NBR 6327 - Cabos de aço para uso geral – Requisitos mínimos.
 NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
 NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura.
 NBR 8196 - Emprego de desenho técnico.
 NBR 8681 - Ações de segurança nas estruturas
 NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
 NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios
 NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
 NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões.
 NBR 13273 - Desenho técnico - Referência a itens.
 NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil
 NBR 14611 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas.
 NBR 14699 - Desenho técnico - Representação de símbolos aplicados a tolerâncias geométricas - preparos e dimensões.
 NBR 14718 - Guarda-corpos para edificação.
 NBR 15637-1 - Cintas têxteis para elevação de cargas - Parte 1
 NBR 15637-2 - Cintas têxteis para elevação de cargas - Parte 2
 IT CBMSP nº 10/2011 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento
 IT CBMSP nº 12/2011 - Centros esportivos e de exibição, requisitos de segurança contra incêndio.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Documento de responsabilidade técnica: documento que define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelas estruturas temporárias, conforme a atribuição profissional. É emitido pelos órgãos de classes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) por meio do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.2. Estruturas temporárias: edificações provisórias fixadas em um espaço por curto período de tempo, geralmente até o fim da realização de determinado evento quando serão desmontadas e transportadas para outro local. São exemplos de estruturas temporárias para atividades de caráter eventual: palcos, arquibancadas, tabladros, tribunas, tendas, fechamentos metálicos (tapumes), palanques, pórticos diversos para sustentação de iluminação, som e afins.

4.3. Módulos de estruturas temporárias: unidade específica dos tipos de estruturas temporárias que compõem o conjunto de elementos comuns, com certas características dimensionais. Exemplo: módulo de arquibancada.

4.4. Responsável técnico: profissional habilitado para elaboração e/ou execução de atividades relacionadas à montagem, desmontagem e estabilidade estrutural e demais instalações necessárias em edificações provisórias para realização de atividades de caráter eventual.

4.5. Requerimento padrão: formulário próprio solicitado pelo interessado ou seu representante legal junto à Administração Regional da circunscrição onde se pretende exercer a atividade de risco. É o documento específico para manifestação da SEDEC/DF quanto ao atendimento das condições prescritas na presente instrução técnica para obtenção de licença de funcionamento eventual.

4.6. Vistoriador: servidor público com habilitação técnica para o serviço de vistoria da SEDEC/DF.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Projeto Técnico

5.1.1. Documento requerido para avaliação da estabilidade e segurança estrutural de estruturas temporárias em condições normais de uso.

5.1.2. O Projeto Técnico das estruturas temporárias deve ser constituído por: planta de locação, planta baixa, cortes, fachadas, dimensões, marcação de peças, com detalhamento de todas as conexões e demais componentes, notas gerais de montagem e especificações de materiais, com indicação de registro junto ao órgão de classe sob a forma de documentação de responsabilidade técnica. O projeto técnico é um documento que será referência para vistoria da SEDEC/DF.

5.1.3. Apresentação para avaliação junto a SEDEC/DF

5.1.3.1. O Projeto Técnico deve ser apresentado na Subsecretaria de Operações em Defesa Civil (SOPER), em duas vias, em folha tamanho até A1, assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso e pelo responsável técnico.

5.1.3.2. A pasta contendo a documentação deve ser formada quando do início das atividades ou quando da primeira vez que houver presença no Distrito Federal.

5.1.3.3. Todos as pranchas do projeto técnico devem receber carimbo padrão de análise, sendo que uma das pastas deve ser devolvida ao interessado e a outra pasta deve ficar arquivada na Gerência de Vistorias e Licenciamentos.

5.2. Memorial descritivo

5.2.1. Deve conter o tipo de estrutura, a carga máxima suportada, resistência do material, o número de módulos e a finalidade da estrutura (tipo de estrutura temporária);

5.2.2. Especificação do material utilizado na construção da estrutura temporária e dimensões;

5.2.3. Especificação da união das peças através de soldas, parafusos ou acoplamentos;

5.2.4. Especificar a forma de preparação e adequação do solo para sustentar a estrutura e a carga para o evento;

5.3. Laudo Técnico Circunstanciado

5.3.1. Deve ser realizado pelo responsável técnico um exame abrangente na estrutura temporária e relatar por meio de Laudo Técnico Circunstanciado as conclusões fundamentadamente em um referencial teórico-científico sobre a estabilidade das estruturas que comportam o público de determinado evento. O laudo deve ser conclusivo e atender as prescrições da NBR 13752.

5.3.1.1. Deve ser examinado, na estrutura temporária, todos os componentes (soldas, parafusos, pinos, estrutura) em busca de deformidades, ou seja, partes contraídas, entortadas ou batidas, peças soltas ou em falta, desgastes excessivos, corrosão interna ou externa ou fissuras, apodrecimento de madeira ou compensado.

6. PROCEDIMENTOS DE VISTORIA

6.1. Solicitação de vistoria

6.1.1. A vistoria para fins de licença de funcionamentos para a atividade de risco prescrito no anexo VI, do Decreto n.º 31.482/2010, é realizada mediante solicitação do proprietário ou do seu representante legal, com a apresentação dos documentos constantes do item 6.2.

6.1.2. O interessado deve solicitar o pedido de vistoria na Subsecretaria de Operações em Defesa Civil (SOPER), quando munido do requerimento padrão.

6.1.3. É obrigatória a assinatura do documento de responsabilidade técnica por pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica responsável pela realização do evento e pelo responsável técnico.

6.1.4 Devido à peculiaridade do tipo de instalação, a solicitação de vistoria deve ser protocolada na SEDEC/DF, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação à data do evento.

6.2. Documentos necessários para a vistoria

6.2.1. Requerimento padrão emitido pela Administração Regional local para a Defesa Civil;

6.2.2. Termo de responsabilidade, conforme anexo XIII do Decreto nº 34.178/2013;

6.2.3. Projeto Técnico;

6.2.4. Memorial Descritivo;

6.2.5. Laudo Técnico Circunstanciado

6.2.6. Documento de Responsabilidade Técnica:

a. Referente elaboração do Projeto Técnico;

b. Referente a montagem e desmontagem das estruturas metálica e seus componentes;

c. Referente a instalação de grupo gerador;

d. Referente a iluminação e distribuição elétrica;

e. Referente a sonorização;

f. Referente ao Laudo Técnico Circunstanciado;

g. Referente a outros equipamentos ou instalações que necessitem do conhecimento técnico dos profissionais de engenharia e arquitetura;

6.2.6.1. Para os serviços específicos de instalação e/ou manutenção o documento de responsabilidade técnica deve ser emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou

pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ambos do Distrito Federal, conforme atribuição do responsável técnico contratado.

6.2.6.2. Podem ser emitidos vários documentos de responsabilidade técnica desmembrados com as respectivas atribuições por medidas específicas, quando houver mais de um responsável técnico pelas execução e montagem da infraestrutura das atividades de caráter eventual.

6.2.7. Nota fiscal da lona de cobertura e certificação de laboratório credenciado referente à sua incombustibilidade ou características retardantes/não propagantes, devendo haver no material instalado, marca que permita identificação (marca/fabricante/código) com o documento que contenha as especificações correspondentes;

6.3. Durante a vistoria

6.3.1. O responsável técnico pela instalação das estruturas temporárias e seus complementos deve estar presente nas vistorias agendadas pela Defesa Civil.

6.3.2. A não conformidade deve ser anotada em relatório de vistoria que deve ser deixado pelo vistoriador no local da fiscalização com um representante do evento.

6.3.3. Após a realização da vistoria na estrutura temporária, o vistoriador deve emitir no requerimento padrão o relatório de Vistoria atestando as condições favoráveis ou não para a realização do evento.

6.4. Prazo para realização de vistoria

6.4.1. As vistorias serão agendadas conforme demanda e concretização da montagem da infraestrutura das atividades de caráter eventual.

7. PROCEDIMENTOS PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

7.1. Fixações, tensionadores e estabilizadores:

7.1.1. Não são admitidos para estabilização das estruturas metálicas o uso de pregos como pinos de travamentos, cintas planas ou outros materiais paliativos, não admitindo-se também amarrações com arames ou similares. As conexões admitidas são por meio de ancoragens metálicas: grampos metálicos para cabos de aço e/ou parafusos com porcas para estruturas, devendo-se especificar todas as fixações no projeto técnico.

7.1.2. Os estais/atirantamentos/travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação das estruturas temporárias por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme dimensionamento e tipo da estrutura.

7.1.3. Os estais/atirantamentos/travamentos deverão ter proteção mecânica e devidamente sinalizados.

7.1.4. O tensionamento de cabos de aço dos estais/atirantamentos/travamentos devem ser por meio de esticadores forjados.

7.2. Guarda-corpos (guardas), degraus e corrimãos das estruturas temporárias

7.2.1. Toda saída de emergência - corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros - deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

7.2.2. A altura das guardas internas deve ser, no mínimo, de 1,10 m.

7.2.3. As arquibancadas cujas alturas em relação ao piso de descarga sejam superiores a 2,10 m devem possuir fechamento dos encostos (guarda-costas) do último nível superior de assentos, de forma idêntica aos guarda-corpos, porém, com altura mínima de 1,80 m em relação a este nível.

7.2.4. As guardas devem ter balaústres verticais, longarinas intermediárias, grades, telas, vidros de segurança laminados ou aramados e outros, de modo que uma esfera de 0,15 m de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura.

7.2.5. A resistência mecânica dos guarda-corpos deve ser no mínimo de 1,5 kN/m (Kilonewton por metro).

7.2.6. Os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos. A barreira protetora solicitada para diminuir o vão perpendicular (espelho) da arquibancada constitui uma guarda vertical contínua para proteção contra eventuais quedas, com vão máximo de 0,15 m.

7.2.7. Nos setores cuja inclinação superar ou igualar-se a 32 graus, é obrigatória a instalação de guarda-corpos na frente de cada fila de assentos. A altura dessas barreiras deve ser, no mínimo, de 0,70 m do piso.

7.2.8. Os corrimãos devem possuir as terminações (pontas) arredondadas ou curvas.

7.3. Coberturas das estruturas temporárias

7.3.1. As coberturas das estruturas temporárias não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito por parafusos com porcas.

7.3.2. Caso haja cobertura e a mesma não seja parte integrante da estrutura temporária, não admiti-se colunas (mastros) de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais a serem utilizados.

7.4. Os espaços vazios abaixo das estruturas temporárias não podem ser utilizados como áreas úteis, tais como depósitos de materiais diversos, áreas de comércio, banheiros e outros, devendo ser mantidos limpos e sem quaisquer materiais combustíveis durante todo o período do evento;

7.5. São aceitos pisos em madeira, inclusive nas rotas de fuga, de todas as estruturas temporárias desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam fixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas.

7.6. Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos devem estar embutidos além de devidamente isolados;

7.7. Deve-se evitar materiais de fácil combustão (a exemplo: TNT, lonas plásticas, isopor etc.);

7.8. Não será admitido o uso de materiais em processo de corrosão, amassados, esma-

gados, fadigados, empenados e/ou com outras avarias que comprometam a segurança da estrutura temporária.

7.9. Os elementos estruturais dos módulos de estruturas temporárias devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que são sujeitos, levando-se em consideração, inclusive, a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, as ações das intempéries e ventos (conforme normas da ABNT).

7.10. Indicar por meio de placas a capacidade de público prevista para a estrutura metálica, (palcos, camarotes, arquibancadas, palanques, etc).

7.11. Os geradores e pórticos de sustentação de qualquer tipo de equipamento devem ser isolados por fechamentos metálicos com acesso permitido somente pelos técnicos.

7.12. Cintas planas para elevação de cargas

7.12.1. Devem ser retirados de serviço as cintas planas com defeitos ou danos propensos a afetar a qualidade quanto ao seu uso que indiquem um enfraquecimento ou ruptura do núcleo, que possam causar ruptura do material podendo causar graves acidentes, conforme itens 7.12.1.1 a 7.12.1.8:

7.12.1.1. Presença de cortes transversais ou longitudinais na capa, ou qualquer dano na costura.

7.12.1.2. Presença de desgaste localizado causado por cantos afiados enquanto a cinta estava sob tensão.

7.12.1.3. Presença de desgaste excessivo, em uso normal, decorrente de aquecimento por atrito na capa da cinta.

7.12.1.4. Cintas atadas, torcidas ou entrelaçadas.

7.12.1.5. Presença de danos nas fibras internas.

7.12.1.6. Presença de cortes transversais ou longitudinais e cortes ou danos nas margens das cintas.

7.12.1.7. Presença de escamas na superfície da capa ou da fita em decorrência de ataques químicos.

7.12.1.8. Presença de fibras com aparência vidrada e, em casos extremos, com presença de fusão das mesmas, em decorrência de calor e fricção.

7.12.2. As cintas que não estejam identificadas não devem ser utilizadas. A etiqueta e a identificação devem estar legíveis.

7.12.3. As cintas não devem ser utilizadas em cantos vivos, bordas cortantes, fricção e abrasão sem a devida proteção para evitar danos.

7.12.4. De modo geral não deve ser utilizado cintas danificadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O responsável técnico deve apresentar as justificativas, por meio de laudo técnico, quanto à impossibilidade do atendimento dos requisitos acima e propor medidas com amparo normativo de forma a garantir a segurança da estrutura e evacuação das pessoas e a intervenção do socorro de maneira rápida e segura em caso de sinistro;

8.2. Serão solicitados, a critério do vistoriador, ensaios tecnológicos destrutivos e/ou não destrutivos quando restar dúvidas a respeito da segurança da estrutura temporária.

8.3. Serão solicitados, a critério do vistoriador, outras medidas de segurança em casos que comprometam a segurança dos usuários das estruturas temporárias.

8.4. A equipe técnica da Defesa Civil não fará vistoria a partir de solicitação com prazo intempestivo ou o não cumprimento da apresentação da documentação exigida;

8.5. O atendimento às exigências contidas nesta IT não exime o responsável pelo evento e o responsável técnico dos encargos quanto a erros ou acidentes que possam, porventura, ocorrer e também ao atendimento a outras normas necessárias.

8.6. A análise do projeto técnico pela SEDEC/DF se restringe ao solicitado nesta instrução normativa.

ANEXO A

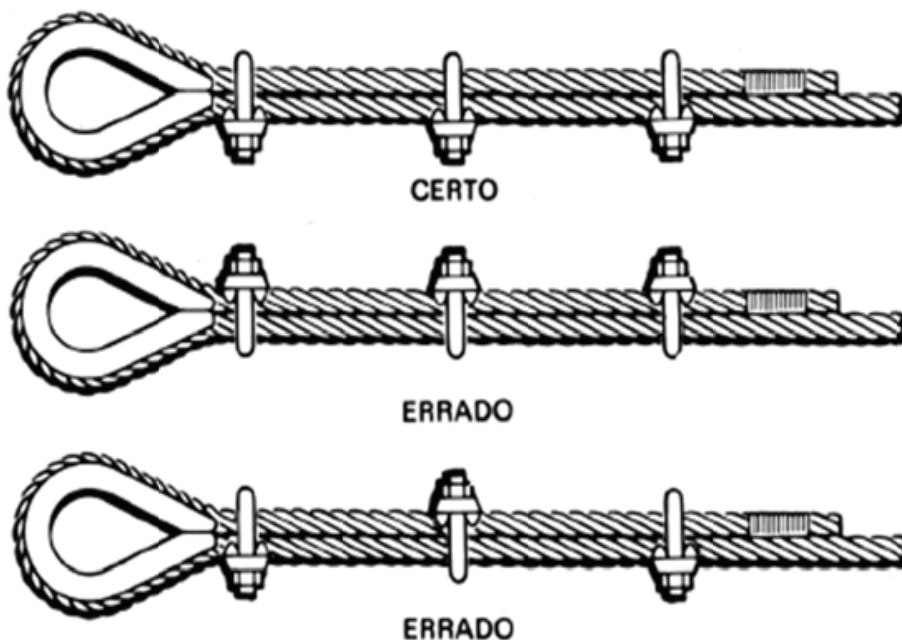


Figura 1 - Aplicação correta de grampos em Laços

ANEXO B

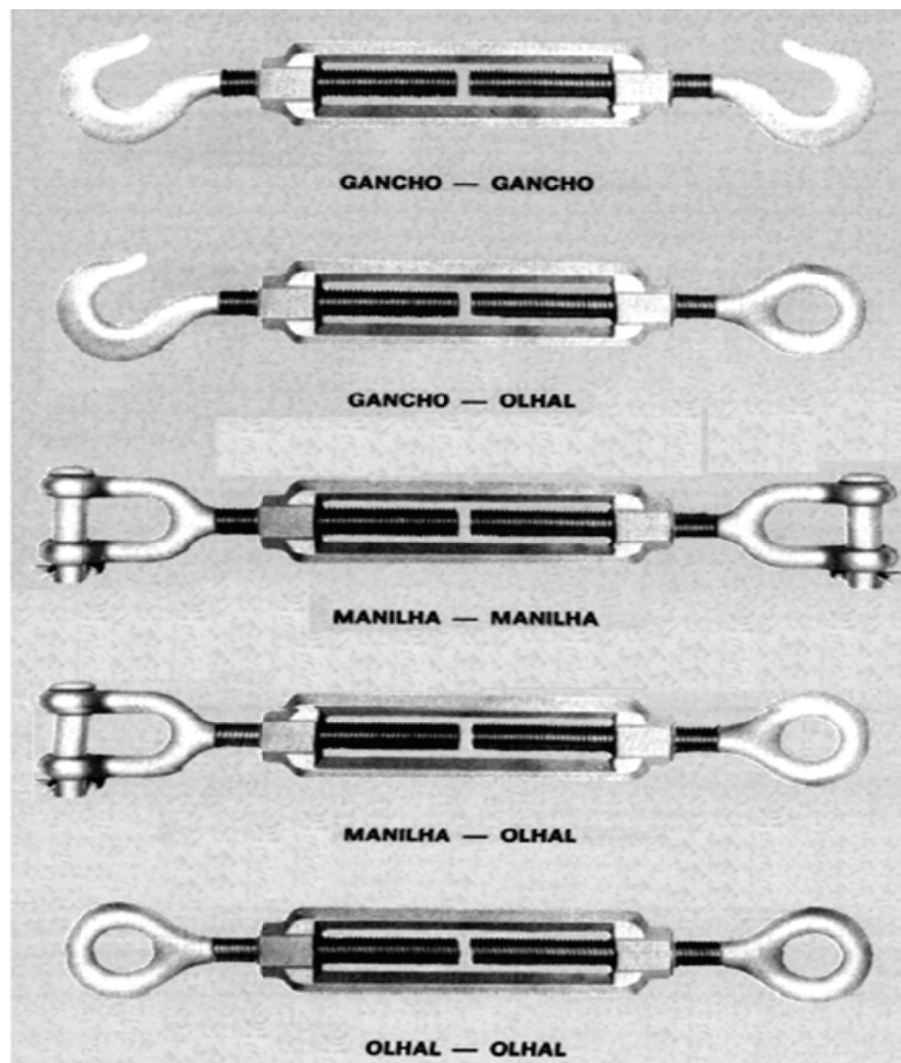


Figura 2 - Modelos de tensionadores forjados

ANEXO C

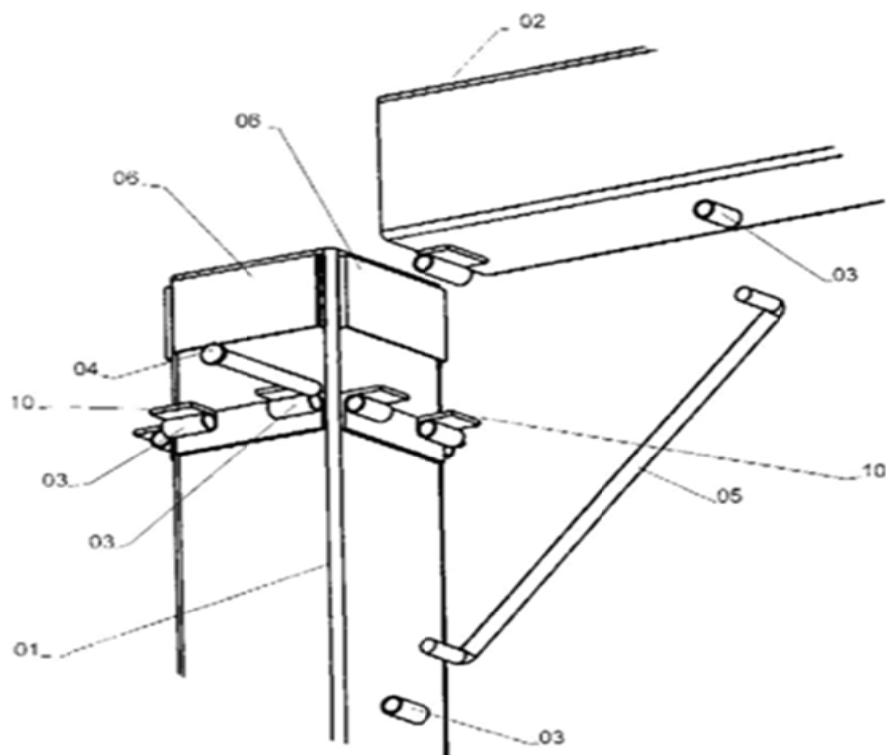


Figura 3 - Exemplo de detalhe de conexão de estrutura

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 126, de 19/06/13, páginas 25 a 27.